



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.157/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, até o valor de **R\$ 46.745,39** (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, trinta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
001– Departamento de Educação  
12.365.0010-1076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Creche  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Conta Despesa: 3171  
**Valor: R\$ 37.000,00**  
Fonte: 00136

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
001– Departamento de Educação  
12.365.0010-1076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Creche  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Conta Despesa: 3261  
**Valor: R\$ 9.745,39**  
Fonte: 00136

**TOTAL: R\$ 46.745,39**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte de recurso do exercício anterior conforme demonstrado logo abaixo:

**SUPERÁVIT:**

<b>FONTE</b>	<b>RECURSO</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
00136	Programa de Apoio a Creche	R\$ 46.745,39

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 18 de abril de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal